

EMENDA Nº – CAE
(ao PLC nº 93, de 2010)

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao Art.1º do Projeto de Lei da Câmara nº93, de 2011, transformando-se o Parágrafo Único em Parágrafo Primeiro:

“Art.1º

.....

§1º

.....

§2º O cardápio oferecido aos alunos nas escolas será elaborado por nutricionista, com base nos critérios apresentados pelas autoridades sanitárias referidos no Caput ” (NR).

JUSTIFICATIVA

Ao louvarmos o mérito e a iniciativa do autor da proposição em análise – Deputado Lobbe Neto -, que busca a obrigar os estabelecimentos de educação básica, públicos e privados, a substituir em suas dependências os alimentos não saudáveis por alimentos saudáveis, apresentamos a presente emenda, com vistas a aperfeiçoar o projeto.

O PLC 92, de 2010 cuida de assunto que preocupa, cada vez mais, a sociedade brasileira: a qualidade da alimentação de crianças e jovens. Além do centenário problema da subnutrição no Brasil, que aflige, em diferentes graus, todas as regiões do país, a elevação do padrão de vida da sociedade, cujos esforços para concretização remontam, de modo mais efetivo, a meados da década de 1990, um novo inimigo faz-se cada vez mais presente na sociedade pátria: a obesidade.

Velha conhecida das economias centrais, em especial a norte-americana, e fruto, entre outros fatores, da disseminação da *junk food* entre os brasileiros nas últimas décadas, a obesidade hoje já atinge significativa parcela da população no país. Segundo resultados

apresentados pelo IBGE, “*O peso dos brasileiros vem aumentando nos últimos anos. Em 2009, uma em cada três crianças de 5 a 9 anos estava acima do peso recomendado pela Organização Mundial de Saúde (OMS)*”.

Dados do instituto revelam ainda que “*Em 2008, o excesso de peso atingia 33,5% das crianças de cinco a nove anos, sendo que 16,6% do total de meninos também eram obesos; entre as meninas, a obesidade apareceu em 11,8%. O excesso de peso foi maior na área urbana do que na rural: 37,5% e 23,9% para meninos e 33,9% e 24,6% para meninas, respectivamente. O Sudeste se destacou, com 40,3% dos meninos e 38% das meninas com sobrepeso nessa faixa etária.*”

Por fim, conforme divulgação do instituto, “*a POF revelou um salto no número de crianças de 5 a 9 anos com excesso de peso ao longo de 34 anos: em 2008-09, 34,8% dos meninos estavam com o peso acima da faixa considerada saudável pela OMS. Em 1989, este índice era de 15%, contra 10,9% em 1974-75. Observou-se padrão semelhante nas meninas, que de 8,6% na década de 70 foram para 11,9% no final dos anos 80 e chegaram aos 32% em 2008-09.*”

Por todos os motivos apresentados, consideramos o projeto meritório, mas acreditamos ser possível aprimorá-lo, ao instituir a obrigação de que os cardápios oferecidos nas instituições de ensino sejam preparados por profissional qualificado para tanto, a fim de oferecerem-se refeições não apenas saudáveis, mas também balanceadas. Tal medida, além de representar maior oferta de emprego para os profissionais da área de nutrição, significaria enorme benefício para os nossos jovens estudantes e contribuiria para uma população adulta saudável. Consequentemente, representaria, conforme destacado pelo nobre relator da proposição, menores gastos governamentais com saúde, entre outras economias.

Sala das sessões,

Senador CYRO MIRANDA